



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

0034

LEI Nº 708/08
De 05 de maio de 2008

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para execução de pavimentação asfáltica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 29.717,98 (Vinte e nove mil e setecentos dezesete reais e noventa e oito centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERV., AGRIC. MEIO AMBIENTE	
02.03.01	DIVISÃO DE OBRAS	
26.782.0007.1.013	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 29.717,98
Fonte: 91	Tesouro - Exercício anterior	R\$ 29.717,98

Parágrafo Único. A despesa decorrente da inclusão do projeto acima ocorrerá com o Superávit Financeiro de recurso vinculado a CIDE, apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2007, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. A despesa criada não irá alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 656/07, de 20 de julho de 2007, modificada pela Lei 677/07, de 19/11/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

Art. 3º Fica igualmente incluído nos Anexos da Lei nº 551/05, de 28 de junho de 2005 que instituiu o Plano Plurianual do Município - PPA para o período de 2006/2009, na Lei nº 656/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2008, cuja meta é a execução, no exercício corrente de 2008, de pavimentação de vias urbanas do município cujos Anexos se constituem em parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 05 de maio de 2008.

GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.

CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

1